

CERTIFICADO DE SEGURO

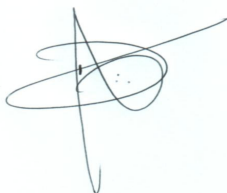
Declaramos para os devidos fins e efeitos que a **VIAÇÃO GARCIA LTDA. CNPJ 78.586.674/0001-07** possui nesta seguradora, seguro (s) de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga - RCTR-C e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimentos de Carga - RCF-DC.

Conforme Apólices **EM EMISSÃO**, com vigência de **19/06/2008 à 19/06/2009**, sob administração da **UNIFICADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com Limite de Responsabilidade por Embarque coberturas discriminadas abaixo:

- RCTRC** **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) por evento para embarques realizados em ÔNIBUS;**
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) por evento para os demais embarques.
- Limite de embarque por veículo em relação a qualquer sinistro ou série de sinistro decorrente de um mesmo evento, não responsabilizando a seguradora em Importâncias seguradas superiores ao acima estipulado.
 - Colisão, capotagem, abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador.
 - Incêndio ou explosão no veículo transportador.
- RCFDC** **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) por evento, para a mercadoria "PEIXES ORNAMENTAIS";**
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por evento, e R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) por série de sinistros, para as mercadorias "TELEFONE CELULAR/BATERIAS E SEUS ACESSÓRIOS";
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) por evento para embarques das mercadorias "MEDICAMENTOS" e/ou "VACINAS";
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) por evento para embarques realizados em ÔNIBUS;
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) por evento para os demais embarques.
- Limite de embarque por veículo em relação a qualquer sinistro ou série de sinistro decorrente de um mesmo evento, não responsabilizando a seguradora em Importâncias seguradas superiores ao acima estipulado.
 - Apropriação indébita e estelionato, quando o desaparecimento da carga seja concomitante como do veículo transportador.
 - Furto simples ou qualificado, ou extorsão simples ou mediante seqüestro, quando o desaparecimento da carga seja concomitante com o do veículo transportador.
 - Roubo durante o trânsito, entendo-se como tal, para caracterização da cobertura o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista determinando sua ação.
 - Fica estabelecido ainda, o limite máximo de responsabilidade da apólice, exclusivamente para garantia de roubo de mercadorias não carregadas nos veículos, nos depósitos do Segurado, e desde que relacionados no item 7(c) da apólice em emissão, de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, representando o valor máximo de responsabilidade desta Companhia por sinistro ou série de sinistros.

Franquias, Medidas Obrigatórias de Gerenciamento de Riscos e demais condições, conforme proposta assinada pelo segurado a qual tem pleno e total conhecimento.

São Paulo, 24 de junho de 2008.



Denis Teixeira
Unibanco AIG / Profit Center Marine.